autuado por Diego Marinetto em 06/02/2025 11:21:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ____/2025 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Cria a Frente Parlamentar Pró-Vida desde a concepção.

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Pró-Vida desde a concepção até a morte natural, dedicada à defesa intransigente da vida humana desde a concepção, opondo-se a qualquer ideologia, proposta, acordo, votação ou iniciativa que atente contra sua preservação, dignidade e integridade no Município de São Paulo.

§1° - A Frente Parlamentar Pró-Vida tem como objetivo promover e garantir o direito à objeção de consciência dos profissionais, especialmente daqueles que, no exercício de suas atividades, enfrentam ameaças ou represálias por se recusarem a participar de ações contrárias à lei natural.

§2º - Esta Frente Parlamentar se compromete não apenas a não promover, mas a combater veementemente qualquer projeto que busque descaracterizar ou enfraquecer o valor da vida humana, incluindo propostas que visem promover a cultura do descarte, a eutanásia, o aborto ou qualquer forma de violação do direito à vida.

§3º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como

Matéria PR 20/2025. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=591604.

autuado por Diego Marinetto em 06/02/2025 11:21:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º - A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por Vereadores comprometidos com a promoção e defesa da vida desde a concepção, dos valores da família e do direito natural.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar será temporária e se extinguirá com o término da atual legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Art. 5º - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Parágrafo único - Caberá ainda à Frente receber denúncias relacionadas a violações do direito à vida e encaminhá-las aos órgãos competentes, por meio de seus membros, assegurando a devida apuração e responsabilização, quando cabível.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Matéria PR 20/2025. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=591604.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Matéria PR 20/2025. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=591604.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

JUSTIFICATIVA

Por Direito Natural entenda-se o direito anterior à lei positiva, inscrito no coração do homem, que nos orienta a fazer o bem e evitar o mal. Trata-se de um princípio universal, não inventado, mas descoberto, que reconhece a inviolabilidade da vida humana como fundamento de uma sociedade justa e moralmente íntegra.

Caberá à Frente Parlamentar Pró-Vida desde a concepção acompanhar, propor e fiscalizar políticas públicas que visem à defesa e promoção da vida humana em todas as suas etapas. A Frente buscará promover o intercâmbio entre parlamentares, entidades públicas e privadas, e organizações da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer e aprimorar ações em prol da proteção da vida.

Além disso, a Frente terá como missão combater toda e qualquer iniciativa que atente contra a dignidade da vida humana, em especial práticas como o aborto, a eutanásia e a cultura do descarte. Além disso, promoverá debates e ações educativas que reforcem a importância do direito natural e da defesa intransigente da vida como pilares essenciais para a construção de uma sociedade ética e solidária.

Os membros desta Frente entendem que a vida humana é sagrada e deve ser protegida sem exceções. Portanto, os membros lutarão incansavelmente contra o mal do aborto e contra todos aqueles que, direta ou indiretamente, promovem práticas que desrespeitam a dignidade da pessoa humana, seja em âmbito local, nacional ou internacional.

A defesa da vida não é apenas uma causa política, mas um imperativo moral que transcende ideologias e interesses. É dever do município garantir que a vida humana seja respeitada, valorizada e protegida em todas as suas formas.

Matéria PR 20/2025. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=591604.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Portanto, seguiremos firmes na defesa da vida e na luta contra a prática do aborto, rejeitando qualquer forma de promoção dessa prática, seja por indivíduos ou por entidades que, ao desrespeitarem os valores da vida e da família, ameaçam os pilares que sustentam nossa sociedade e nossa nação.

_____

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar

Matéria PR 20/2025. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=591604.